



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

PUBLICADO

DECRETO N° 4.040/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.750/2022 de 07 de dezembro de 2022, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 56.224,00** (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recurso referentes ao **PODER EXECUTIVO**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.99.150100	Outros. Rec.Ord.	137	2.224,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.99.157300	Royalties Educ.	138	50.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	324	4.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				56.224,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.40.150000	Ordinário	139	24.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.93.157000	Convênio Educ.	142	600,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.157000	Convênio Educ.	169	1.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.40.150000	Ordinário	210	24.000,00
1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.157000	Convênio Educ.	216	600,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.36.150000	Ordinário	323	4.724,00
1030-12.365.3005.2.021	4.4.90.51.157000	Convênio Educ.	335	600,00
1030-12.365.3005.2.021	4.4.90.52.157000	Convênio Educ.	341	700,00
TOTAL ANULADO				56.224,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito